

## Sapé, publicado em sexta-feira, 08 de julho de 2022

**Presidente**

Abraão Junior Sales da Silva

**Vice-Presidente**

José Agamenon Gomes de Brito

**1º Secretário**

Arquimedes Natércio Santos Freitas

**2º Secretário**

Adriano José dos Santos Silva

**Mesa Diretora – Biênio 2021/2022**

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000

Sapé – PB - CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: [www.sape.pb.leg.br](http://www.sape.pb.leg.br)



(83) 99411-1669 

[camara@sape.pb.leg.br](mailto:camara@sape.pb.leg.br) 

[www.sape.pb.leg.br](http://www.sape.pb.leg.br) 

@camarasapeoficial   

Portaria nº46, 08 de Julho de 2022.

Estabelece medidas temporárias  
de funcionamento da Câmara  
Municipal de Sapé.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

**CONSIDERANDO**, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO**, o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em nosso município.

**CONSIDERANDO**, o Decreto municipal nº2.852 de 08 de fevereiro de 2021 que institui o Plano de Enfretamento da covid-19, estabelece Protocolos de Funcionamento de Atividades e dá outras providências.



(83) 99411-1669 📞  
camara@sape.pb.leg.br ✉️  
www.sape.pb.leg.br 🌐  
@camarasapeoficial 📱

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer procedimentos e regras para fins de preservação à infecção e à propagação do Corona vírus ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ(Casa de Augusto dos Anjos) (COVID-19) na Câmara de Vereadores do Município de Sapé, nos seguintes termos:

- I- É obrigatório nas dependências físicas da Câmara de Vereadores o uso da máscara facial, válido para servidores e visitantes;
- II- Disponibilizar recursos de higienização e assepsia;

Art. 2º É recomendado:

- I – Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou álcool em gel ou líquido;
- II – Evitar circulação, exceto quando necessário e indispensável, nos corredores, gabinetes e plenário da Câmara de Vereadores;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 11 de julho de 2022.

Registre-se.  
Publique-se.

  
**Abraão Junior Sales da Silva**  
Presidente

📍 Av. Getúlio Vargas, 143, CEP: 58.340-000, Centro, Sapé, Paraíba, Brasil  
CNPJ: 09.232.679/0001-19

**Presidente**

Abraão Junior Sales da Silva

**Vice-Presidente**

José Agamenon Gomes de Brito

**1º Secretário**

Arquimedes Natércio Santos Freitas

**2º Secretário**

Adriano José dos Santos Silva

**Mesa Diretora – Biênio 2021/2022**

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000.

Sapé – PB- CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: www.cmsape.pb.gov.br



## Documento 008/2022

**De:** Eder S. - CGP  
**Para:** SG - Secretaria Geral  
**Data:** 08/07/2022 às 12:28:38

### Setores (CC):

GP, SG, GV-AJS, GV-ANSF, GV-JRSS, GV-MGSL, GV-PRC, AJ, GV-AJAL, GV-DMS, GV-FMP, GV-JAGB, GV-JEBS, GV-MMC, GV-RML, GV-RLLS, GV-TDVA, DCMI

### Setores envolvidos:

GP, SG, GV-AJS, GV-ANSF, GV-JRSS, GV-MGSL, GV-PRC, AJ, GV-AJAL, GV-DMS, GV-FMP, GV-JAGB, GV-JEBS, GV-MMC, GV-RML, GV-RLLS, GV-TDVA, CGP, DCMI

## ATO DA PRESIDÊNCIA

DETERMINA O RETORNO DO USO DE MÁSCARAS E OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO A COVID-19 NOS AMBIENTES INTERNOS DOS PRÉDIOS DO PODER LEGISLATIVO SAPEENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.852, de 08 de fevereiro de 2021, que instituiu o Plano de Enfrentamento da COVID-19, estabelecendo protocolos de funcionamento de atividades;

CONSIDERANDO a Portaria desta casa legislativa de Nº 31/2022, de 26 de janeiro de 2022, que alterou as regras da Retomada das Atividades Presenciais e disciplinou o ingresso nas instalações físicas do Poder Legislativo do Município e previu a possibilidade de novas medidas, conforme a situação pandêmica;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico e aumento no número de infecções da COVID-19 nas últimas semanas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle das infecções e também a adoção de medida similares em outros órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado da Paraíba e de outros Estados da Federação,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a utilização obrigatória de máscara de proteção facial que cubra o nariz e a

### Presidente

Abraão Junior Sales da Silva

### Vice-Presidente

José Agamenon Gomes de Brito

### 1º Secretário

Arquimedes Natércio Santos Freitas

### 2º Secretário

Adriano José dos Santos Silva

### Mesa Diretora – Biênio 2021/2022

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000.

Sapé – PB- CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: www.cmsape.pb.gov.br

boca, a higienização frequente das mãos com álcool 70%.

Art. 2º Recomendar que servidores e visitantes evitem aglomerações desnecessárias nos ambientes internos dos prédios e anexos do Poder Legislativo Sapeense.

Art. 3º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função de possíveis mudanças no cenário epidemiológico municipal, estadual e nacional.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2022.

—  
**Abraão Junior Sales da Silva**  
*Presidente*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eder Severino da Silva	08/07/2022 12:29:18	1Doc	EDER SEVERINO DA SILVA CPF 048.XXX.XXX-94
Abraão Junior Sales da Sil...	08/07/2022 12:29:41	1Doc	ABRAÃO JUNIOR SALES DA SILVA CPF 043.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsape.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E8AF-753E-B5CE-E685**